



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Instrumento nº 15/2016

CONTRATO Nº 10/2016

Autorizado no Processo Administrativo nº 29/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM, PROJETOR E OPERADOR, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, ROGÉRIO NICOLETTI BRAGANÇA PTA - ME, E CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na rua Francisco Wolhers,146 – Bairro: Centro - Joanópolis - SP, CNPJ sob nº. 00.950.072/0001-08, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Cristiano Benedito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.234.813-5, inscrito no CPF sob nº 158.711.898-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ROGÉRIO NICOLETTI BRAGANÇA PTA - ME**, nome fantasia **NIK SOM**, estabelecida à Rua da Liberdade, nº215, Jardim Santa Rita de Cássia, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Cep nº 12914-070, inscrita no CNPJ nº 02.813.732/0001-26, neste ato, representada pelo Diretor Senhor Rogério Nicoletti, portador da cédula de identidade nº 17.990.336-6 SSP/SP e CPF nº 102.0212.628-55, têm entre si justo e contratado o presente contrato de Prestação de Serviço de locação de som, projetor e operador para a Sessão Solene de posse dos Agentes Políticos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços locação de som, projetor e operador para a Sessão Solene de posse dos Agentes Políticos que se realizará em 01 de Janeiro de 2017, conforme informado na requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E REAJUSTE:

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviço de que trata o presente contrato parcela única no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir nota fiscal do serviço prestado.

3.2 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

5.1 -As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados em conformidade com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - O serviço será realizado no dia 1º de janeiro de 2017, a partir das 16h, no Ginásio Municipal de Esportes "Airton Sena".

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joanópolis, 30 de novembro de 2016.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Cristiano Benedito
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

ROGÉRIO NICOLETTI BRAGANÇA PTA -
ME
CNPJ: 00.950.072/0001-08

Testemunhas:

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: RG: 29.872.908-8

2. Simoni Alessandra de O. Vrena
RG: 35.152.424-1

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vecchio
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SPN° 309.477
Aprovado em ____/____/2016.
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.